



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei N.º 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO IV - N.º 607 - NATAL/RN, QUARTA FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2004 - R\$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.592, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Terreno integrante do Patrimônio Municipal disponível.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Natal autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com a Igreja Missão Evangélica Petencostal do Brasil para regularizar edificação de Templo Religioso localizado na Rua Bonfim, n.º 18, Bairro de Mãe Luiza, em Terreno integrante do seu Patrimônio disponível, com os seguintes limites e área total:

Ao Norte: Terreno Foreiro Municipal, com 30,02m;
Ao Sul: Rua Patrício Alves, com 30,00m;
A Leste: Terreno Foreiro Municipal, com 14,50m;
A Oeste: Rua Bonfim, com 13,50m.
S = 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal (RN), 16 de novembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

DECRETO N.º 7.518, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004.

Institui o Selo Fiscal para os documentos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no artigo 185 da Lei n.º 3.882/89,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação, o Selo Fiscal, marca de segurança de uso obrigatório nos documentos especificados no artigo 2º deste Decreto, conforme modelo e especificações contidas nos anexos I e II, partes integrantes do mesmo.

Art. 2º - Fica instituída a Certidão de Quitação de Imposto de Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis (ITIV) e/ou Laudêmio, de expedição obrigatória nos processos de transmissão de bens imóveis.

Art. 3º - O Selo Fiscal de que trata o artigo 1º deste Decreto, é de utilização obrigatória nos seguintes documentos:

- I - Certidão de Quitação de ITIV e/ou Laudêmio;
- II - Certidão Positiva Narrativa;
- III - Certidão Positiva Com Efeito de Negativa;
- IV - Nota Fiscal Avulsa.

Art. 4º - A aposição do Selo Fiscal na certidão de que trata o inciso I, do art. 3º, só se dá após a competente apropriação do recolhimento pelo Sistema de Administração Tributária.

Art. 5º - O Selo Fiscal é apostado nos documentos especificados no artigo 3º deste Decreto, respectivamente, pelos setores de Fiscalização Imobiliária, de Certificação e de Fiscalização Móvel.

Art. 6º - A guarda dos Selos Fiscais em uso é de responsabilidade do Chefe de cada Setor competente para expedição dos documentos previstos no artigo 3º deste Decreto, ficando o controle geral a cargo do Chefe do Departamento de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 7º - É defeso aos serventuários de ofício a prática de qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao ITIV e Laudêmio, quando for o caso, sem a Certidão de Quitação de ITIV e/ou Laudêmio devidamente validada através do endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/semut, expedida na forma do art. 2º, que é transcrita no instrumento respectivo conforme determina o art. 59, da Lei n.º 3.882, de 11 de dezembro de 1989.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de novembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

DECRETO N.º 7.518, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004.

ANEXO I

Selo Fiscal - Modelo e Especificações



- a) dimensões: 55x31 mm;
- b) gramatura: papel adesivo 185g;
- c) impressão em (quatro) 04 cores, sendo (uma) 01 reativa a luz ultra violeta;
- d) holografia personalizada;
- e) numeração alfanumérica por impacto.

ANEXO II

Certidão de Quitação de ITIV e/ou Laudêmio
Modelo

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Certidão de Quitação ITIV/Laudêmio n.º _____
Processo n.º _____

1) IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE

Nome: _____
CPF / CNPJ: _____

2) IDENTIFICAÇÃO DO TRANSMITENTE

Nome: _____
CPF / CNPJ: _____

Endereço: _____

3) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição : _____ Sequencial : _____
Área Terreno : _____ Área Construção Unitária: _____

Endereço: _____

4) DADOS DA TRANSMISSÃO

Espécie de Transação : _____ Contrato Compra /Venda : _____

Valor Declarado : _____ Percentual do Imóvel : _____

Valor Construção : _____

Valor Terreno : _____ Valor Total : _____

5) ITIV

Alíquota : _____ Valor : _____

Incidindo sobre o valor total do imóvel.

6) LAUDÊMIO

Alíquota : _____ Valor : _____

Incidindo sobre o valor do terreno.

7) CÓDIGO DE VALIDAÇÃO VIA INTERNET

Certifico para fins de comprovação junto ao respectivo ofício de imóveis que o imóvel especificado está apto, conforme descrita supra, para a realização da transmissão.

Natal, _____

Mat.: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NATAL-COMDICA

Convocatória Assembléia Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Natal - COMDICA vem por meio deste, comunicar aos Senhores Conselheiros que a Assembléia Ordinária do COMDICA será realizada no dia 18 de Novembro deste ano (quinta-feira) às 14:00 h, na NOVA SEDE DO COMDICA, localizada na rua São José, nº 1439, Lagoa Seca, 2º andar, salas 5 e 6

DIEGO VALE DE MEDEIROS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO NATAL-COMDICA/NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇASPORTARIA Nº. 1.114/2004-A.P., de 16 de novembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o Artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE exonerar, a pedido, GILMAR DANTAS DE MELO, do cargo em comissão de Servidor Técnico, símbolo ST, da Secretaria do Gabinete do Prefeito SEGAP, criado pela Lei Complementar 020, de de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 1.115/2004-A.P., de 16 de novembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o Artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ ROBSON BEZERRA, do cargo em comissão de Servidor Especializado, símbolo SE, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, criado pela Lei Complementar 020, de de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 1.116/2004-A.P., de 16 de novembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o Artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE nomear, JOSEFA LÚCIA MOREIRA DE ALBUQUERQUE, para exercer em comissão o cargo de Servidor Técnico, símbolo ST, da Secretaria do Gabinete do Prefeito SEGAP, criado pela Lei Complementar 020, de de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 1.117/2004-A.P., de 16 de novembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o Artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE nomear, MARCOS FERNANDES CÂNDIDO, para exercer em comissão o cargo de Servidor Especializado, símbolo SE, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, criado pela Lei Complementar 020, de de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.118/2004-AP de 16 de novembro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor OSCAR FERNANDO J. JÁCOME, médico, Gratificação de Incentivo ao Programa Saúde da Família GPSF, conforme ordem de classificação estabelecida em processo seletivo, a partir da presente data.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.000/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01612/1999-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 171/2000AP, de 31 de março de 2000, publicada no Diário

Oficial do Estado de 01 de abril de 2000, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais à funcionária FRANCISCA REGINALDO DE SOUZA, matrícula nº 34.050-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 050/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve retirar-se do ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, alínea "d" da Lei 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), alterada pela Lei nº 4.091/92, a classe superior, ou seja, GASG Padrão A Nível IV, e acrescentar 16 % (dezesseis por cento) de anuênios em conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, (dezenove trinta avos) de proporcionalidade, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1001/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01763/2002-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 820/2003 AP, de 11 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de agosto de 2003, que concedeu aposentadoria por tempo de serviços/contribuição com proventos integrais à funcionária MARIA EUNICE SENA DE ASSIS, matrícula nº 19.890-4, integrante do cargo de Professor P-2, nível J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, acrescentando de acordo as informações nº 007/04-DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o art. 59, parágrafo único da Lei Complementar nº 016/98, art. 54 da Lei Complementar 042/202, 05 (cinco) quinquênios nos termos do art. 12, § 6º da Lei Complementar 020/99 e retirar o art. 48 da Lei Complementar 042/02, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1002/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 52.822/1998-IPLANAT,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 799/1999 AP, de 15 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de outubro de 1999, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais ao funcionário ARTUR LÚCIO COELHO, matrícula nº 0026-3, integrante do Cargo de Engenheiro, D-6, lotado na Secretaria Especial do Meio Ambiente e Urbanismo, acrescentando de acordo as informações nº 180/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "c", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 20% (vinte por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92 e 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos) de proporcionalidade, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1003/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00033/1994-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 142/1994 AP, de 14 de março de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de março de 1994, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária MARIA JOSÉ DA COSTA FREIRE, matrícula nº 16.090-7, integrante do Cargo de Professor, P-4 Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 036/2001 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "a", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 20% de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei nº 3.586/87, 28% de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, 80% (oitenta por cento) de gratificação de Diretor incorporada de conformidade com o art. 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com base de calços na Classe Superior, Professor P-5 Nível I, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 1004/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00663/1995-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 428/95 AP, de 24 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 1995, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais à funcionária FRANCINAL DE MORAIS BARBOSA, matrícula nº 17.545-9, ocupante do cargo de professor P-3, Nível H, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 032/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, "c" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 100% de regência de classe como previsto pelo Art. 1º, II, da Lei complementar 09/95, 25% (vinte e cinco por cento) de anuênio conforme

Art. 16 da Lei 4.108/92 e 28/30 (vinte e oito trinta avos) de proporcionalidade, com os cálculos na classe superior, ou seja, P-4 Nível H, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1005/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00329/1997-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 372/97 AP, de 11 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de julho de 1997, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária FRANCISCA DE ASSIS AMARANTE, matrícula nº 30.735-5, ocupante do cargo de professor P-4, Nível G, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 111/01 e 52/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, "b" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 100% de regência de classe como previsto pelo Art. 1º, II da Lei complementar 09/95 e 22% (vinte e dois por cento) de anuênio conforme Art. 16 da Lei 4.108/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1006/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02141/1993-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 026/1994 AP, de 14 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de janeiro de 1994, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais à funcionária TERESINHA GARCIA DE MELO, matrícula nº 40.780-5, integrante do Cargo de Professor, P-4 Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 165/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "d", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 20% de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei nº 3.586/87, 15% (quinze por cento) de gratificação por título, conforme disposição do art. 60, I, da Lei nº 3.586/87 e 8% (oito por cento) de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, com base de calços na Classe Superior, Professor P-5 Nível D, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1007/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00653/1993-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 734/1993 AP, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de julho de 1993, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária MARIA ADNANCI MARTINS DE LIMA, matrícula nº 13.350-1, integrante do Cargo de Professor, P-3 Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 141/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "b", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 20% de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei nº 3.586/87, 20% (vinte por cento) de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, com os cálculos na classe superior, ou seja, P-4 Nível I, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1008/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00676/1993-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 733/1993 AP, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de julho de 1993, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária ISMÊNIA DAMASCENO BEZERRA, matrícula nº 24.585-6, integrante do Cargo de Professor, P-1 Nível E, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 328/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "b", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 20% de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei nº 3.586/87, 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, com os cálculos na classe superior, ou seja, P-2 Nível E, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1009/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01753/1996-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 169/1997 AP, de 07 de abril de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 1997, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária TÂNIA DE FRANÇA LIMA, matrícula nº 13.590-2, integrante do Cargo do Cargo de Professor P-1 Nível J, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 175/04 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, alínea "b" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 23% de (vinte e três por cento) de anuênios em conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92 e 100% de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 09/95, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1010/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00870/1995-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 580/95 AP, de 23 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de maio de 1995, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária MARLENE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 16.150-4, ocupante do cargo de professor P-4, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 231/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, "b" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 100% de regência de classe como previsto pelo Art. 1º, II da Lei complementar 09/95, 10% (dez por cento) de gratificação por título, nos termos do que determina o art. 60, inciso I, da Lei nº 3.586/87, 21% (vinte e um por cento) de anuênio conforme Art. 16 da Lei 4.108/92, e com os cálculos na classe superior, ou seja, P-5 Nível I, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1011/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00588/1995-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 454/95 AP, de 26 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de maio de 1995, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária TEREZINHA DE ANDRADE COELHO, matrícula nº 19.970-6, ocupante do cargo de professor P-1, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 123/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, "a" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 19% (dezenove por cento) de anuênio conforme Art. 16 da Lei 4.108/92, 10% (dez por cento) de gratificação por título, nos termos do que determina o art. 60, inciso I, da Lei nº 3.586/87, 100% de regência de classe como previsto pelo Art. 1º, II da Lei complementar 09/95 e com os cálculos na classe superior, ou seja, P-2 Nível I, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1012/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00769/1995-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 636/95 AP, de 06 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de junho de 1995, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais à funcionária ROSALBA ATAÍDE MARTINS, matrícula nº 40.525-0, ocupante do cargo de professor P-4, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 101/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, "c" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 100% de regência de classe como previsto pelo Art. 1º, II da Lei complementar 09/95, 10% (dez por cento) de gratificação por título, nos termos do que determina o art. 60, inciso I, da Lei nº 3.586/87, 24% (vinte e quatro por cento) de anuênio conforme Art. 16 da Lei 4.108/92 e com os cálculos na classe superior, ou seja, P-5 Nível D, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1013/2004-A.P., de 05 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00853/1996-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 631/1997 AP, de 23 de outubro de 1997, publicada no Diário

Oficial do Estado de 08 de novembro de 1997, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais à funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA JÁCOME, matrícula nº 30.450-0, ocupante do cargo de professor P-4, Nível G, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 319/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, "c" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 100% de regência de classe como previsto pelo Art. 1º, II da Lei complementar 09/95, 10% (dez por cento) de gratificação por título, nos termos do que determina o art. 60, inciso I, da Lei nº 3.586/87, 23% (vinte e três por cento) de anuênio conforme Art. 16 da Lei 4.108/92 e com os cálculos na classe superior, ou seja, P-5 Nível G, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 16 / 11 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 193/2004 STTU, adjudicando o objeto licitado, em favor das empresas SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA., referente aos itens 01, 02, 03 e 06, no valor total de R\$ 17.254,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e quatro reais); ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., referente aos itens 04, 07 e 08, no valor total de R\$ 5.866,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais); LOJAS DIOSETE LTDA., referente ao item 05, no valor de R\$ 1.401,00 (um mil quatrocentos e um reais), perfazendo o valor total de R\$ 24.521,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e um reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 16 / 11 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 194/2004 SEMUT, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA., referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

CONVITE Nº 191/2004 - STTU
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, comunica aos interessados e participantes do Convite acima referendado, que à abertura marcada para o dia 16.11.2004, às 09:00 (nove horas), está adiada Sine die, em virtude de que os questionamentos feitos pelas empresas interessadas em participar, até a presente data não foram respondidos pelo órgão interessado.

Natal, 16 de novembro de 2004.
A COMISSÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. José Ivo de Freitas, CPF: 833.226.047-73, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 08/10/2004, através do Processo Nº. 23077.012189/2004-27, o licenciamento ambiental para construção de edifício residencial multifamiliar em quatro pavimentos, localizado na Rua Geraldo Barros Pereira, lote 09, Capim Macio, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

O HSBC BANK BRASIL S/A BC. MÚLTIPLO, CNPJ : 017.012.011.362-42, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 08/11/2004, através do Processo Nº. 23077.013364/2004-01, o licenciamento ambiental do empreendimento de uma Agência Bancária, localizada na Av. Prudente de Moraes, nº 3346, Lagoa Seca - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo MEC/FNDE, conforme abaixo discriminados;

PROGRAMA	OBJETIVO	3ª PARCELA R\$
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	71.684,40

PROGRAMA	OBJETIVO	7ª PARCELA R\$
PEJA – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	285.415,54

PROGRAMA	OBJETIVO	10ª PARCELA R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO GOVERNO FEDERAL	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	175.780,48

Natal/RN, 16 de novembro de 2004.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo MEC/FNDE, conforme abaixo discriminados;

PROGRAMA	OBJETIVO	PARCELA R\$
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	9ª Parcela referente ao mês de Agosto/2004.	151.086,00
PNAC – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES	11ª Parcela referente ao mês de Agosto/2004.	17.055,00

Natal/RN, 08 de novembro de 2004.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

JUNTA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA CARMO
SECRETÁRIA: MARIA DA PENHA SILVA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente desta Junta de Instrução e julgamento Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para os dias: 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2004, a partir das 10:00 horas, constam os seguintes processos:

DIA 22/11

Processo n.º 2004.013966-7 SEMUT Interessado: Paiva Empreendimentos Ltda Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
Processo n.º 2004.004946-3 SEMUT Interessado: Paulo Roberto Fernandes de Medeiros Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
Processo n.º 2004.004035-0 SEMUT Interessado: Leonardo de Lima Silva Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.017797-3 SEMUT Interessado: Afincard Administradora de Cartões Ltda Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.009469-5 SEMUT Interessado: Ladjane Oliveira da Silva Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2003.007533-0 SEMUT Interessado: José Bezerra de Araújo Júnior Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.

DIA 23/11

Processo n.º 2004.014799-6 SEMUT Interessado: Felisberto Francisco de Moura Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
Processo n.º 2004.008164-2 SEMUT - Interessado: T P Publicidade Ltda Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
Processo n.º 2004.002870-9 SEMUT - Interessado: T P Publicidade Ltda Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
Processo n.º 2003.019565-3 SEMUT Interessado: Rochahidro Poços Tubulares Ltda Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.018319-1 SEMUT Interessado: Tecmapred Ltda Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2004.012148-2 SEMUT Interessado: Empresa de Alimentação do Trabalhador Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2004.013218-2 SEMUT Interessado: Centauro Suprimentos & Serviços Ltda Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.

DIA 24/11

Processo n.º 2004.011859-7 SEMUT Interessado: Helder Godeiro de Lacerda Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
 Processo n.º 2004.008142-1 SEMUT Interessado: R. A . Comércio e Serviços Art Paisagismo Ltda Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
 Processo n.º 2004.013217-4 SEMUT Interessado: G & C Alimentos e Eventos Ltda Relator: Maurício Lucena Freitas.
 Processo n.º 2004.013028-7 SEMUT Interessado: World Telecom Ltda Relator: Maurício Lucena Freitas.
 Processo n.º 2004.000282-3 SEMUT Interessado: Nordeste Segurança de Valores Rio Grande do Norte Ltda Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
 Processo n.º 2004.000285-8 SEMUT Interessado: Nordeste Segurança de Valores Rio Grande do Norte Ltda Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.

DIA 25/11

Processo n.º 2004.006897-2 SEMUT Interessado: Morada Administradora de Bens Imóveis Ltda Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
 Processo n.º 2004.013975-6 SEMUT Interessado: Rogério Alves da Silva ME Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
 Processo n.º 2004.004935-8 SEMUT Interessado: Oficina de Turismo Ltda Relator: Maurício Lucena Freitas.
 Processo n.º 2004.000984-4 SEMUT Interessado: Dioneze Barbalho Bernadino de Moura Relator: Maurício Lucena Freitas.
 Processo n.º 2004.002605-6 SEMUT Interessado: Centro Integrado de Apoio as vítimas de violência - CIAVV Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
 Processo n.º 2004.013373-1 SEMUT Interessado: Equipe Ltda Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.

NOTA: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, em Natal (RN), 16 de novembro de 2004.

Maria da Penha Silva
Secretária / JUIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/04-GS/SEMUT Natal(RN), 05 de Novembro de 2004

Altera normas definidas na Instrução Normativa n.º 001/03-GS/SEMUT de 20 de outubro de 2003.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 178 da Lei 3.883, de 11 de dezembro de 1989, resolve:

Art. 1º - O caput e § 1º do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 001/03-GS/SEMUT de 20 de outubro de 2003 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A base de cálculo do ITIV nos casos em que o adquirente, o cessionário ou o permutante apresenta Contrato Particular de Transmissão ou Cessão devidamente registrado em Cartório, é o valor nele expresso, desde que não seja inferior ao consignado no Cadastro Imobiliário para o lançamento do IPTU.

§ 1º - No caso em que o contribuinte comprove com Contrato Particular de Transmissão ou Cessão, devidamente registrado em Cartório, que a edificação foi realizada posteriormente a compra do terreno, a base de cálculo do ITIV é o valor venal do terreno, constante no referido contrato, atualizado monetariamente, com base no parágrafo 2º deste artigo".

Art.2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2004.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Gorete de Araújo Cavalcanti
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: DJANILSON DANTAS PEREIRA DE MACÊDO
PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE MACÊDODELGADO
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente deste Tribunal Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para os dias: 16, 17, 19 e 25 de novembro de 2004, a partir das 08:00 horas, constam os seguintes processos:

DIA 16.11

Processo nº 2003.022047-0 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: R. Gurgel Comércio e Indústria Ltda. - Recurso nº 283/2004 - TATM - Ex Ofício - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori.

Dia 17.11

Processo nº 2003.005341-7 - SEMUT - Recorrente: Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso nº 293/2003 - TATM Voluntário. Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori.

Dia 19. 11

Processo nº 2003.010488-7 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: Alexandre Magno de Medeiros Maia. - Recurso nº 285/2004 - TATM Ex Ofício. Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Dia 25.11

Processo 2004.015445-3 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: ENGEAL - Engenharia e Cálculos Ltda. - Recurso nº 333/2004 - TATM Ex Ofício. Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

OBSERVAÇÃO: Republicado por incorreção: Na publicação da Pauta de Julgamento: Onde se lê Dia 15.11, leia-se Dia 18.11 no Processo nº 2004.007165-5 - SEMUT - Recorrente: Ana Claudia Vieira Paiva de Oliveira. - Recorrido: Fazenda Municipal. - Recurso nº 233/2004 - TATM - Voluntário. - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

RESENHA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTE TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REALIZADAS NOS DIAS 09; 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

Processo n.º: 2003.007998-0 SEMUT
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Ivan de Souza Cruz
 Recurso nº: 300/2003 TATM Ex Ofício
 Relator: Conselheiro Manuel Antônio da Cunha
 Acórdão n.º 311/2004 - TATM - Ementa: Embargos de Declaração em apelação. Ausência de omissão. Dispositivos legais não mencionados. Argumento dissociado do que foi decidido no acórdão embargado. - não se constatando em decisão embargada quaisquer dos vícios descritos no art. 535 do Código de Processo Civil, devem ser rejeitados os embargos declaratórios, mesmo que com o objetivo de prequestionamento. Embargos conhecidos e rejeitados. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativos à unanimidade de voto, em conhecer dos embargos de declaração e sujeitá-los nos termos do voto do relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 09 de novembro de 2004.

Processo n.º: 2004.015446-1 SEMUT
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Engecal - Engenharia e Cálculos Ltda.
 Recurso n.º: 334/04 TATM Ex Ofício
 Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori
 Acórdão n.º 312/2003 - TATM - Ementa: Pedido de restituição de ISS retido indevidamente e recolhido a este município. Recurso ex-ofício conhecido e improvido. Manutenção da decisão de primeira instância. Observando-se o disposto no artigo 61, § 2 da Lei nº 3.882 de 11 de dezembro de 1989. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em harmonia com o Parecer da Doutra Procuradora do Município, conhecer do recurso ex-ofício interposto, negando-lhe provimento, confirmando assim a decisão monocrática por seus legítimos fundamentos.
 Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal(RN), 10 de novembro de 2004.

Processo n.º: 2002.003759-1 - SEMUT
 Recorrente: Guaporé Empreendimentos Ltda.
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso n.º: 024/2003 TATM - Voluntário
 Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori
 Acórdão n.º 313/2004 TATM - Ementa: Auto de Infração. Recolhimento a menor de ISS sobre serviços de construção civil. Abatimento da base de cálculo previsto na Portaria nº 066/90. Exclusão dos valores das unidades imobiliárias construídas por incorporação, caracterizada pelo pagamento de ITIV. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, para dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão de primeira instância por seus fundamentos de fato e de direito.
 Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 10 de novembro de 2004.

Processo n.º: 2003.000586-2 - SEMUT
 Recorrente: Indústria de Bebidas Antártica do RNS/A
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso n.º: 297/2004 TATM Voluntário
 Relator: Conselheiro Manuel Antônio da Cunha
 Acórdão n.º 314/2004 TATM - Ementa: Direito Tributário e Administrativo. Multa. - Obrigação Acessória. Lançamento tributário. Auto de Infração. Enquadramento legal. Procedência. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para negar-lhe provimento, confirmando a decisão de primeira instância, em consonância com o ilustre parecer da Procuradoria Geral do Município que julgou procedente o auto de infração objeto deste processo, com a fixação do quantum da multa

aplicada com os acréscimos legais.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 10 de novembro de 2004.

Processo nº 2004.006850-6 - SEMUT

Recorrente: Cooperativa de Profissionais Técnicos do Rio Grande do Norte

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº 273/2004 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Roberto Dantas do Espírito Santo

Acórdão nº 315/2004 - TATM - Ementa: Auto de Infração. Imposto Sobre Serviços. ISS. Improcedência. Recurso Voluntário conhecido e provido. **Conclusão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade, em conhecer do recurso voluntário interposto, para dar-lhe provimento, reformando integralmente a decisão recorrida, julgando improcedente o Auto de infração.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 10 de novembro de 2004.

Processo nº 2002.006399-1 - SEMUT

Recorrente: Clínica de Oncologia e Mastologia de Natal Ltda.

Recorrida: Fazenda Municipal

Recurso nº 102/2001 TATM Voluntário

Relator: Conselheiro Roberto Dantas do Espírito Santo

Acórdão nº 316/2004 - TATM - Ementa: Auto de infração. Imposto Sobre Serviços - ISS. Diferença de recolhimento. Incidência sobre o movimento econômico. Recurso voluntário conhecido e improvido. Auto de infração procedente. **Conclusão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, para negar-lhe provimento, julgando procedente o auto de infração em apreço.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal(RN), 10 de novembro de 2004.

Processo nº 2002.006398-3 - SEMUT

Recorrente: Clínica de Oncologia e Mastologia de Natal Ltda.

Recorrida: Fazenda Municipal

Recurso nº 104/2001 TATM Voluntário

Relator: Conselheiro Roberto Dantas do Espírito Santo

Acórdão nº 317/2004 - TATM - Ementa: Auto de infração. Imposto Sobre Serviços - ISS. Diferença de recolhimento. Incidência sobre o movimento econômico. Recurso voluntário conhecido e improvido. Auto de infração procedente. **Conclusão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, para negar-lhe provimento, julgando procedente o auto de infração em apreço.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal(RN), 10 de novembro de 2004.

Processo n.º: 2004.000783-3 - SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Valter Rosa Rabello - ME

Recurso n.º: 325/2004 TATM Ex Ofício

Relator: Conselheiro Luiz Antônio Carvalho Ribeiro

Acórdão nº 318/2004 TATM - Ementa: Tributário. ISS. Pagamento da obrigação tributária, antes da intimação do auto de infração. Extinção do crédito tributário. Recurso de ofício improvido. Manutenção da decisão singular. **Conclusão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, julgar improcedente o recurso de ofício interposto, mantendo a decisão singular.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 11 de novembro de 2004.

Processo n.º: 2003.021203-5 - SEMUT

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: SOLPETRO Comércio de Petróleo Ltda.

Recurso n.º: 241/2004 - Ex Ofício

Relator: Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº 319/2004 - TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração. Falta de entrega de formulário DMSP's Atividade não exercida pelo contribuinte. Improcedência do auto de infração. **Conclusão:** Vistos, relatados e discutidos, estes autos acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, à unanimidade de votos, para reformar a decisão singular, julgando improcedente o auto de infração.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 11 de novembro de 2004.

Maria Claudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato

Contrato nº 200/04

Processo nº: 002687/04

Fundamento Legal: Artigo 23, Inciso II, Alínea a, da Lei 8.666/93 Convite nº 035/2004

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Agência Aerotur Ltda.,

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de

passagens Aéreas no âmbito do Território Nacional destinadas aos palestrantes do I Congresso Norte e Nordeste de Zoonoses e Bem Estar Animal, e aos Técnicos do Serviço de Vigilância Sanitária que irão ao II Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária.

Vigência: 12/11/2004 à 31/12/2004

Valor dos Bilhetes será a tarifa básica autorizada pelo DAC e praticados pela concessionária (transportadora Aérea) sobre o qual serão aplicados descontos de 5,06% (cinco inteiros seis centésimos pôr cento), em qualquer trecho da viagem.

Valor Global Estimado: R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil, e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.149

Atividade: 10.304.035.2.424

Elemento: 33.90.33

Sub elemento: 99

Fonte: 183

Valor R\$: 31.200,00

Anexo: 06

Atividade: 10.305.035.2.425

Elemento de Despesa: 33.90.33

Sub elemento: 99

Fonte: 183

Valor R\$: 35.000,00

Anexo: 06

Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes Contratante

Maria Amélia Carvalho Gomes Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTICAMOS os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo(a) Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinada a execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada: Programa de Atenção Integral à Família.

Natal/rn, 11 de novembro de 2004

Maria Albanisa da Silva
Secretária Adjunta/SEMTAS

Extrato de Contrato nº 242/04

Processo nº 00004.639/04

Contratante: SEMTAS

Contratada: Prolimp Produtos e Serviços Ltda

Objeto: aquisição de materiais de consumo e permanente, constantes dos lotes 01, 02, 03 e 04.

Valor: R\$: 17.126,75 (dezesete mil, cento e vinte seis reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

Dotação: Dotação Orçamentária deste Contrato: Fonte 111: Unidade Orçamentária 18.149, Projeto/Atividade 08.243.024.2-340, Elemento de Despesa 30.90.30.

Base Legal: Art. 22, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Extrato de Contrato nº 243/04

Processo nº 00004.638/04

Contratante: SEMTAS

Contratada: MGF Comércio e Serviços Ltda

Objeto: aquisição de materiais de consumo e permanente, constante do lotes 05.

Valor: R\$: 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Vigência: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

Dotação: Dotação Orçamentária deste Contrato: Fonte 111: Unidade Orçamentária 18.149, Projeto/Atividade 08.243.024.2-378, Elemento de Despesa 44.90.52..

Base Legal: Art. 22, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Extrato de Contrato nº 245/04

Processo nº 00004.643/04

Contratante: SEMTAS

Contratada: Metro Quadrado Construções e Empreendimentos Ltda

Objeto: serviço de execução de um Centro de Múltiplas Atividades, no Jardim Progresso, Zona Norte de natal.

Valor: R\$: 72.945,70 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Vigência: o Prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviços, e a vigência do Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir de sua assinatura.

Dotação: Dotação orçamentária deste contrato: Fonte 111, Projeto/Atividade 08.451.031.1-362, Elemento de Despesa 44.90.51 Obras e Instalações.

Base Legal: Art. 22, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2004

PARTES CONVENIENTES: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e Associação de Atividades de Valorização Social ATIVA

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Convênio 001/2004 até 31 de dezembro de 2004 e alterar o valor do Convênio que passe de R\$: 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil), para R\$: 4.488.725,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de 01 de novembro de 2004 até 31 de dezembro de 2004.

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Valéria Silva Freire
Coordenadora Geral da ATIVA

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento No inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 000171/04

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Enéas Reis, 760 Petrópolis Natal/RN

NOME: FRETE INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 04.934.483/0001-52

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Fonte 111-Proj/Ativ-23.695.001.2644 Manutenção e Funcionamento da SECTUR

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90.39

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao mês, no período de 01/10/2004 à 30/09/2005

RECONHECIMENTO : Ruth Helena Mallen Machado de Souza

RATIFICAÇÃO: Vilma Queiroz Sampaio Fernandes de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO URBANO

PORTARIA Nº 160/2004 STTU/GS

NATAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições previstas no art. 1º, inciso XXV, do Decreto nº 6.695, de fevereiro de 2001, e demais disposições pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, no período de 01 a 31 de dezembro de 2004, no perímetro urbano e em todos os horários do dia, o uso da BANDEIRA 2 para os táxis da Cidade do Natal.

Parágrafo único. Nos percursos realizados fora dos limites do perímetro urbano permanece inalterada a regra do Art. 38 do Decreto nº 2.954, de 25 de julho de 1984.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Lúcia Rejane de Almeida Xavier
SECRETÁRIA ADJUNTA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO DISTRATO Nº 025/04

DISTRATANTE: M COMERCIO E TERRAPLENAGEM LTDA

INTERVENIENTE ANUENTE: URBANA CIA. DE SERV. URB. DE NATAL.

OBJETO: Rescisão do Subcontrato nº 022/03

DATA: 03.11.04

ASSINATURAS: URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO
HERMANN MARINHO PAIVA
JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES

DISTRATANTE: ILTON MIRANDA

TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS
ELENILDO CARDOSO DA SILVA

Natal, 09 de Novembro de 2004

RESUMO DO SUBCONTRATO Nº 013/04

CONTRATANTE: URBANA CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

SUBCONTRATADO: TA LIMPO LTDA

OBJETO de locação de 01 (um) Caminhão Pipa com capacidade de 7.000 litros.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 57 Inc. II § 2º, 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PERÍODO: Início em 03.11.2004 e término em 31.12.2004.

VALOR MENSAL: Importância de R\$ 12,65 (Doze reais e sessenta e cinco centavos.).

FONTE: 111.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ASSINATURAS: URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO

HERMANN MARINHO PAIVA

JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES

CONTRATADO: MIGUEL ALEXANDRE AS ROSSI

SUBCONTRATADO: WILLIAN CESAR DUARTE

TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS

ELENILDO CARDOSO DA SILVA

Natal, 09 de Novembro de 2004

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DE Nº 035/04 -GDP

CONTRATANTE: URBANA CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: ARACELLY DANTAS DE ARAUJO - ME

OBJETO: As partes contratantes aditam a Clausula Primeira do contrato nº 035/04

FUNDAMENTO LEGAL: com base no art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PERÍODO: Início em 03.11.2004.

ASSINATURAS: URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO

HERMANN MARINHO PAIVA

JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES

CONTRATADO : ARACELLY DANTAS DE ARAUJO

TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS

ELENILDO CARDOSO DA SILVA

Natal, 09 de Novembro de 2004

RESUMO DO DISTRATO Nº 022/04

1º DISTRATANTE: TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

2º DISTRATANTE: A M F DE SOUZA - ME

INTERVENIENTE ANUENTE: URBANA CIA. DE SERV. URB. DE NATAL.

OBJETO: Rescisão da Subcontratação nº 041/03.

DATA: 01 de Outubro de 2004

ASSINATURAS: URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO

HERMANN MARINHO PAIVA

JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES

1º DISTRATANTE: MIGUEL ALEXANDRE SÁ ROSSI

2º DISTRATANTE: ANGELO MARCIO FERNANDES DE SOUZA

TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS

ELENILDO CARDOSO DA SILVA

RESUMO DO SUBCONTRATO Nº 011/04

CONTRATANTE: URBANA CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

SUBCONTRATADO: SANTOS E FERNANDES LTDA

OBJETO Prestação da locação 01 (Hum) trator com reboque hidráulico com potencia mínima de 72 HP.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 57 Inc. II § 2º, 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PERÍODO: Início em 01.10.2004 e término em 31.12.2004.

VALOR: Importância de R\$ 17,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos.) por hora trabalhada.

ATIVIDADE: 15.452.001 2-295

FONTE: 111.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ASSINATURAS: URBANA: SERGIO BEZERRA PINHEIRO

HERMANN MARINHO PAIVA

JOÃO RAFAEL LINS GUIMARÃES

CONTRATADO: MIGUEL ALEXANDRE AS ROSSI

SUBCONTRATADO: EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES

TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS

ELENILDO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 1620/2004

CONTRATANTE: Secretaria Especial de Esporte e Lazer SEL

CONTRATADA: M & K Comércio e Construções Ltda.

REFERENTE: Tomada de Preço n.º 025/2004 SEL

OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato de obras de Engenharia, é a readequação da planilha orçamentária, constante no processo n.º 1620/2004 SEMOV sem elevação de valor.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 65, parágrafo 1.º. Vigência a partir de sua assinatura e validade após a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município.

ASSINATURAS:

Tertuliano Cabral Pinheiro (contratante).

Fernando Marinho (contratada).

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORIA**

PRESIDENTE: VEREADOR RENATO DANTAS

1.º VICE-PRESIDENTE: VEREADORA FERNANDA FREIRE 2.º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR AQUINO NETO 1.º SECRETÁRIO: VEREADOR GERALDO NETO 2.º SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS SANTOS 3.º SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER 4.º SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 7º, letra "a", da Resolução nº 316, publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de dezembro de 2002, RESOLVE: exonerar, JOSÉ ESTRELA MARTINS e OLINTO TEONÁCIO NETO, com lotação no Gabinete do Vereador Antônio Júnior da Silva, nos termos das Portarias n.ºs 143 e 144/2004, respectivamente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de novembro de 2004. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 145/2004-AP-GP. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 3º e 8º, da Resolução nº 316, publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de dezembro de 2002, RESOLVE: Nomear, OLINTO TEONÁCIO NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AG VII, com lotação no Gabinete do Vereador Antônio Júnior da Silva. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de novembro de 2004. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 7º, letra "a", da Resolução nº 316, publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de dezembro de 2002, RESOLVE: exonerar, a pedido, DEMÓSTENES MOURA CAVALCANTE, REGINALDO ALVES DE SOUSA, FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA e ANSELMO RODRIGUES DA SILVA, com lotação no Gabinete do Vereador Olegário Passos, nos termos das Portarias n.ºs 146, 147, 148 e 149/2004, respectivamente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de novembro de 2004. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 3º e 8º, da Resolução nº 316, publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de dezembro de 2002, RESOLVE: nomear, LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, GEANE LUCAS DE PONTES MACEDO e ADALVA LEYLANE DE PONTES MACEDO, para exercerem o cargo de provimento em comissão a primeira e a segunda de Assistente de Gabinete, símbolo AG I e a terceira de Assessor Parlamentar, símbolo AP VII, nos termos das Portarias n.ºs 150, 151 e 152/2004, respectivamente, com lotação no Gabinete do Vereador Olegário Passos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de novembro de 2004. RENATO DANTAS-PRESIDENTE/GERALDO NETO-PRIMEIRO SECRETÁRIO/CARLOS SANTOS-SEGUNDO SECRETÁRIO.

ASSINATURA DO D.O.M.:

PROCURAR A SALA DO D.O.M., NA SEMAF,
QUE FUNCIONA 'A RUA GENERAL GLICÉRIO,
246, RIBEIRA, NATAL/RN.
EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR

Cursos sobre Temas Administrativos em Natal

22 e 23/11/2004

Hotel Porto do Mar - Natal/RN

Conferencista: **TOSHIO MUKAI**

**Curso sobre Contrato Administrativo
e Reflexos do Novo Código Civil nos Contratos Públicos
- MÓDULO ESPECIAL "LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS"**

Estamos cadastrados no SICAF



Informações e Reservas - Fone: (84) 222.3003

Site www.aconsulteventos.com.br | E-mail aconsult@digi.com.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E
FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal

Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br